

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC): UM MODELO DE INSTITUIÇÃO PRISIONAL PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS

LUANA APARECIDA BARBOSA BRAGA

luana.comex@hotmail.com

FERNANDA CARLA WASNER VASCONCELOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (UNA)

fernanda.wasner@prof.una.br

CRISTIANA TRINDADE ITUASSU

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (UNA)

cristianaituassu@yahoo.com.br

GIONETE EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO

gionetee@yahoo.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC): UM MODELO DE INSTITUIÇÃO PRISIONAL PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS

RESUMO

A recente crise do sistema prisional brasileiro chamou a atenção da sociedade para, dentre outras questões, a necessidade de recuperar adequadamente pessoas privadas de liberdade, ressocializando-as e favorecendo sua inclusão social após o cumprimento da pena. Nesse contexto, destaca-se o método adotado pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), alternativa ao tratamento praticado no sistema prisional tradicional com custo menor que os presídios comuns e resultados superiores, em termos de reincidência e fuga. Esse estudo teve como objetivo analisar esse método de ressocialização. Para isso, optou-se por uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter descritivo, constituída por um estudo de caso. Foram realizadas 17 entrevistas semiestruturadas, na APAC masculina de Itaúna (MG), no ano de 2016, por acessibilidade até a saturação. Os relatos foram transcritos e submetidos ao software IRAMUTEQ para a análise de conteúdo conforme Bardin (2016), sendo sugeridas 5 classes: Classe 1 – Gestão do Método APAC; Classe 2 – Valorização Humana; Classe 3 – Recuperando ajudando recuperando; Classe 4 – Estrutura jurídica, crime e tradicionalidade; Classe 5 – Cotidiano na APAC. Os resultados evidenciaram que a APAC introjeta suas regras, normas e crenças nos internos constituindo um modelo alternativo de gestão prisional que se mostra eficiente, ao cumprir a Lei de Execução Penal sem violar os direitos humanos e contribuindo para a posterior inclusão social dos apenados. Os resultados desse estudo mostraram, também, que a instituição investigada oferece oportunidades à ressocialização do recuperando através da aplicação dos elementos estruturantes do método APAC.

Termos-chave: Sistema prisional, ressocialização, inclusão social.

INTRODUÇÃO

A prisão, organização que não goza de prestígio e está repleta de indivíduos que oferecem risco social, é ignorada por muitos cientistas, pelo Estado e pela sociedade (OTTOBONI, 2014). No entanto, é preciso dedicar atenção a essas instituições, como evidenciaram acontecimentos recentes expressos na capa de revistas de grande circulação nacional, em janeiro de 2017 (A explosão da barbárie nas prisões, Veja; O país da carnificina, Época; Os chefes do crime apavoram o Brasil, Isto é; e Massacre Amazônico, Carta Capital).

Procurando resolver a crise do sistema penitenciário nacional, diretamente relacionada à segurança pública e, portanto, à sociedade, especialistas estudam alternativas que possam amenizar os problemas desse sistema. Dentre elas estão as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs), que adotam um modelo alternativo de gestão carcerária. A APAC é uma pessoa jurídica de direito privado, constituindo uma instituição filantrópica que funciona como penitenciária que administra os Centros de Reintegração Social de Presos (CRS), em que os detentos cumprem a pena privativa de liberdade de modo digno, com acesso a atividades escolares e laborais, boas condições de higiene, celas adequadas, alimentação saudável, assistências médica, jurídica e religiosa, a partir de método próprio (ASSIS, 2007).

Em 2001, foi criado o Programa Novos Rumos, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) com o principal objetivo de mudar o paradigma de que o sistema prisional é um sistema não ressocializador e humanizar o cumprimento da pena privativa de liberdade, por meio da propagação do Método APAC (BUTELLI, 2011). Conforme o autor, o Programa se tornou referência nacional por suas ações em favor da justiça social e da inclusão, compreendida como a tentativa de reduzir as diferenças sociais que parte da população historicamente excluída experimenta (PRESTES, JEZINE e SCOCUGLIA, 2012).

A inclusão social é um assunto que vem ganhando a atenção de pesquisadores, recentemente (POCHMANN, 2005; VEIGA-NETO e LOPES, 2011), diante da constatação de que é preciso diminuir a marginalização, a segregação e os desequilíbrios sociais, proporcionando oportunidades de igualdade e justiça social aos indivíduos e criando condições para que possam ter o controle de sua própria vida e exercer sua cidadania (MEYER *et al.*, 2014). No caso da APAC, isso é feito propiciando-se ritos de socialização (FLEURY, 2000) ao recuperando que busca um novo projeto de vida para sua reintegração à sociedade, evitando o atestado de óbito social mencionado nos estudos de Santos (2013).

Sob essa perspectiva, o método APAC, adotado nesses estabelecimentos prisionais, visa recuperar o condenado e propiciar condições para sua reinserção na sociedade, favorecendo sua inclusão social. Ele está estruturado em 12 elementos, tais como, participação da comunidade; trabalho; religião; família e mérito. Por isso, é considerado uma inovação, baseada em rígida disciplina e na humanização dos apenados (OTTOBONI, 2014).

A instituição se mostra um caso a ser investigado por outros motivos, além de seu modelo inovador. Um deles é a eficiência que demonstra no tratamento e recuperação dos detentos: se, no modelo prisional comum, o custo mensal por preso é de R\$ 3.080,00, na APAC ele não ultrapassa R\$ 855,00ⁱ. Os índices de reincidência, por sua vez, são menores: no sistema penitenciário comum, 70% dos egressos voltam a cometer crimes, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), enquanto na APAC esse número não ultrapassa 15%ⁱⁱ.

Diante desses resultados, a pesquisa assume como objetivo analisar o método de ressocialização praticado pela APAC. Sua relevância está em compreender melhor um modelo de gestão carcerária diferenciado, que pode ser uma resposta para o problema de ressocializar esses indivíduos, de modo a não retornarem à criminalidade – o que se mostra importante para o sistema prisional brasileiro e para a própria segurança pública, além de atender as necessidades de inclusão social desses cidadãos. O artigo se estrutura em cinco partes: esta introdução, a revisão de literatura, a metodologia, a análise de dados e as considerações finais.

REVISÃO DE LITERATURA

Instituição Total Prisão e o Sistema Prisional

O presente trabalho foca a instituição total, compreendida nesta pesquisa como “um local de residência e trabalho onde grande número de indivíduos, vivendo em situação semelhante, separados da sociedade mais ampla, por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 2015, p.11). Esse tipo de instituição apresenta características peculiares: nelas, após sua reclusão, o indivíduo passa a ser socializado, num processo que usa a disciplina para transformar o homem em sua conduta social. A disciplina é um meio de dominação que torna os corpos dóceis, obedientes e úteis. Com instrumentos simples, como o olhar hierárquico que vigia, a sanção normalizadora e o exame, esse meio de dominação classifica, qualifica e pune (FOUCAULT, 2012).

Os sujeitos introjetam valores e crenças da instituição, relegando ao segundo plano valores e crenças anteriores. Esse isolamento social imposto por barreiras, inclusive, físicas diminui a influência que os indivíduos ali recebem do ambiente externo, facilitando a mudança de comportamentos, motivo por que o autor denomina essas instituições de “estufas para mudar pessoas” (GOFFMAN, 2015, p.22). Nesse contexto, essa socialização gera reflexos para a sociedade, alterando as relações sociais desses sujeitos.

Dentre manicômios, conventos, quartéis, asilos e prisões, optou-se por investigar essas últimas. A organização penitenciária tem como objetivo ajustar socialmente indivíduos que exibem condutas desviantes (FISHER, 1996), ou seja, ela desempenha um papel social importante, no âmbito da segurança pública – ou deveria desempenhar. No Brasil, essa

realidade é preocupante. Fatores como superlotação e déficit de vagas nos estabelecimentos prisionais dificultam ações que garantam os direitos assegurados pela Lei de Execução Penal (LEP), e que se revertam num tratamento que permita aos detentos mudanças de valores e comportamentos, possibilitando sua reinserção na sociedade e que encontrem um espaço para si, em condições de igualdade. Além dos problemas inerentes à própria natureza da pena privativa de liberdade, a má gestão do que é público, a falta de interesse político, inabilidade administrativa e técnica são apontados como desafios, nesse contexto (MOTTA, RIBEIRO e MOURA 2011). O Estado, ao não oferecer possibilidades de ressocialização, acaba por desempenhar um papel de exclusão social (CARTAXO et al., 2013). Fisher (1996) comenta que até mesmo em assegurar a custódia do preso, esse projeto disciplinador de contenção da criminalidade tem se revelado incapaz e limitado. Os detentos vivem de modo degradante num sistema que demanda, urgentemente, novas soluções.

Ressocialização do Condenado

Conforme instituído na LEP, Lei nº 7.210 de 1984, em seu artigo 1º, “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984), ou seja, o cumprimento da pena deve possibilitar condições para que o preso se integre à sociedade. Assim, a finalidade da pena privativa de liberdade é de reabilitação e ressocialização do criminoso, buscando como resultado maneiras de corresponder o mal que ele provocou. A aplicação da pena deve ter efeito de temor e, principalmente, a regeneração para que esse indivíduo, ao retornar à sociedade, seja “útil” e honesto, minimizando-se os problemas relacionados a preconceito e discriminação (FIGUEIREDO NETO et al., 2009).

Assim, quando se trata de inclusão é de se presumir que esta ofereça opções para diminuir problemas de exclusão em diversos contextos, envolvendo participação e interação das pessoas no meio social em que estão inseridas (AKTHRAS, 2011 *apud* Alvino-Borba, Mata-Lima (2011)). Nesse contexto, o trabalho e a capacitação profissional são elementos fundamentais (TAKEMIYA, 2015) pois, como lembra SILVER (2005 *apud* Alvino-Borba, Mata-Lima, 2011), a inclusão social de grupos não é meramente simbólica, já que também contém implicações econômicas. Outros autores comentam a importância do trabalho e da qualificação profissional para a ressocialização dos detentos, ao possibilitar o reingresso social porque “através do trabalho, os indivíduos garantem equilíbrio e melhor condicionamento psicológico, bem como melhor comprometimento social. Ensinar um ofício enquanto cumprem a pena é a maneira mais eficaz para ressocializar os presos.” (LIMA, 2010, p.4).

Também para Rossini (2015), existem algumas alternativas para que o sistema prisional brasileiro solucione a crise que vivencia e realize, efetivamente, a ressocialização do condenado. Segundo a autora, elas incluem o trabalho prisional como medida ressocializadora, provocando efeitos positivos no preso; a intervenção mínima do direito penal através da criação de novos tipos penais; a educação nos estabelecimentos prisionais com a finalidade de qualificar o indivíduo; o desenvolvimento de políticas públicas. Além disso, como lembra Gonçalves (2014), a sociedade deve se unir ao Estado em ações reintegradoras para os presos, favorecendo a diminuição da reincidência criminal e a inclusão social desses indivíduos, após o cumprimento da pena privativa de liberdade.

APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

Fundada na década de 1970 pelo advogado e jornalista Mário Ottoboni e um grupo de participantes da Pastoral Penitenciária de São José dos Campos (SP), o Método APAC dispõe de diretrizes que oferecem ao condenado possibilidades de recuperação, a fim de proteger a

sociedade e promover a justiça social. A valorização da autodisciplina, o respeito à pessoa humana e o tratamento adequado do condenado, já previstos nos termos da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), são alguns dos fatores que possibilitam o sucesso desse modelo, cujo lema é “Matar o criminoso e salvar o homem”. Conforme Ottoboni (2014), o método se baseia em doze elementos e nenhum deles pode ser substituído ou excluído: i) Participação da Comunidade; ii) Recuperando ajudando o recuperando; iii) Trabalho; iv) Religião; v) Assistência jurídica; vi) Assistência à saúde; vii) Valorização humana; viii) A família; ix) O voluntário e o curso para sua formação; x) Centro de Reintegração Social; xi) Mérito; xii) A Jornada de Libertação com Cristo.

Outras circunstâncias ajudam a compor um conjunto de aspectos que torna esse Método diferenciado. Conforme Soares (2011), nas APACs, não há presença policial nem do agente penitenciário, os próprios presos possuem as chaves das celas e são responsáveis pela segurança do local. Eles também não usam uniformes, mas sim roupas comuns, são chamados pelos nomes e usam crachá de identificação, além de talheres durante as refeições. Faria (2011) descreve algumas características desse projeto carcerário, tais como, individualização da pena; participação efetiva da comunidade local, através do voluntariado; único estabelecimento prisional que oferece os três regimes penais: fechado, semiaberto e aberto com instalações independentes e apropriadas às atividades desenvolvidas em cada um deles; ausência de armas. Campos Filho (2013) classifica os propósitos adotados pelo método APAC em: (i) preparar o condenado ao retorno do convívio social; (ii) assegurar à sociedade o convívio com um indivíduo ressocializado e (iii) acompanhar o condenado e sua família.

Além da valorização humana, o trabalho é elemento estruturante desse Método, e o preso é assistido com atividades profissionalizantes, havendo oficinas que evitam o ócio dos condenados e permitem a descoberta de seus méritos (OTTOBONI, 2014). Trata-se de uma ação socializadora que melhora a autoestima do preso e o ajuda a identificar suas habilidades para o trabalho cotidiano, o que posteriormente deve favorecer seu processo de inclusão (SANTOS, 2013).

A religião é outro ponto importante: segundo Ottoboni (2014), na APAC nenhuma religião é imposta, mas é preciso que o detento busque uma experiência com Deus e possua uma religião. Esse aspecto é alvo de críticas pois, apesar de o vínculo religioso ser uma espécie de válvula de escape para os presos, como afirma Coutinho (2009), a obrigatoriedade de o preso ser crente a uma religião é contrária ao disposto no artigo 24 na LEP, segundo o qual “Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.” (BRASIL, 1984).

O Método APAC também é alvo de críticas por não se adequar a qualquer preso, não atendendo às necessidades da população prisional como um todo (FALCÃO e CRUZ, 2015). Nessa proposta, o condenado deve aceitar as diretrizes, seguir as regras estabelecidas e se adequar à disciplina da terapêutica penal. Apesar dos benefícios oferecidos pelo modelo, há presos que não se adaptam à sua proposta e solicitam seu retorno ao sistema prisional comum.

A despeito dessas questões, o Método teve seus resultados reconhecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), através do *Prison Fellowship* (SOARES, 2011). A autora ressalta que, nesse Método, o valor do custo de um preso corresponde à 1/3 daquele detido no sistema prisional comum. Segundo Campos e Santos (2014), no Brasil, existem 100 APACs cujo custo de manutenção é 40% do custo do sistema prisional comum. Outro fator relevante é que 70% dos indivíduos que cumprem pena privativa de liberdade na APAC conseguem emprego após a pena, indicando se tratar de uma experiência bem sucedida.

METODOLOGIA

Essa pesquisa teve abordagem qualitativa e caráter descritivo. Foi feita através de um estudo de caso (VERGARA, 2012), tendo como unidade de análise a APAC Masculina da

Comarca de Itaúna, em Minas Gerais. Devido aos bons resultados na aplicação do Método, esta APAC tornou-se referência mundial, o que motivou sua escolha como objeto da pesquisa.

Como instrumentos de coleta de dados, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas por acessibilidade até saturação, feitas a partir de roteiros previamente elaborados para cada tipo de sujeito: (i) recuperandos dos regimes fechado e semiaberto; (ii) gestão (Diretores da APAC Itaúna, da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC)); (iii) Poder Público (Juiz de Execução Penal da Comarca de Itaúna). Os respondentes foram categorizados pelo regime da pena (Semiaberto, Fechado, “Não se aplica” para aqueles da gestão e poder público) e pelo tipo de sujeito (Gestor, Recuperando, Poder Público).

Após a aprovação desse projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), sob o nº CAAE 59031016.7.0000.5119 e Parecer nº 1.759.237, as entrevistas foram realizadas no período de outubro a dezembro de 2016. Iniciadas com uma breve exposição sobre o objetivo do estudo, elas lembraram os aspectos éticos previstos no Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), em duas vias previamente assinadas, sendo que uma delas foi entregue para a pessoa entrevistada. Assim, foi obtida a anuência dos entrevistados sobre a gravação de suas falas.

Posteriormente, estas foram transcritas na íntegra e submetidas às análises de conteúdo e de enunciação propostas por Bardin (2016), utilizando o software *Interface de R pour les analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires* (IRAMUTEQ). O software propôs 5 classes semânticas, separadas pelo léxico conforme descrito na tabela 1 e pelas variáveis predefinidas por essa pesquisa (regime da pena e tipo de sujeito), fornecendo os segmentos de textos típicos que justificam a formação de cada uma das cinco classes e permitindo a interpretação e análise dessas informações. Por exemplo, a palavra APAC apareceu no total 251 vezes, sendo 126 vezes na classe 1, denominada Gestão do Método APAC, representando 50,2% do total, equivalente ao $X^2 = 56,24$. É por esse motivo que a palavra APAC está na classe 1 juntamente com as palavras juiz ($X^2 = 50,86$), método ($X^2 = 47,14$), metodologia ($X^2 = 44,21$) e curso ($X^2 = 40,5$) que tiveram maior representatividade, justificando o fato de estarem com maior destaque e pertencerem à mesma classe. Raciocínio semelhante foi utilizado para o entendimento das demais classes.

Tabela 1: Identificação das palavras nas classes

Classe 1 – Gestão do Método APAC				
Palavras	EFF. St	EFF. Tot	% tot	X²
APAC	126	251	50,20	56,24
Juiz	22	22	100,0	50,86
Método	33	42	78,57	47,14
Metodologia	24	27	88,89	44,21
Curso	41	61	67,21	40,5
Classe 2 – Valorização Humana				
Palavras	EFF. St	EFF. Tot	% tot	X²
Ajudar	46	73	63,01	49,78
Pessoa	95	203	46,80	46,07
Amor	22	26	84,62	43,99
Falar	107	242	44,21	42,83
Mesmo	76	164	46,34	34,32
Classe 3 – Recuperando Ajuda Recuperando				
Palavras	EFF. St	EFF. Tot	% tot	X²
Usar	12	13	92,31	78,29
Exame	10	12	83,33	56,93
Direito	13	21	61,90	48,95
Droga	19	40	47,50	47,67
Propósito	8	10	80,0	43,03

Classe 4 – Sistema Prisional Comum				
Palavras	EFF. St	EFF. Tot	% tot	X²
Crime	51	69	73,91	282,95
Cometer	25	34	73,53	134,02
Comum	15	19	78,95	87,51
Prisão	13	17	76,47	72,56
Bandido	8	8	100,0	62,85

Classe 5 – Cotidiano na APAC				
Palavras	EFF. St	EFF. Tot	% tot	X²
Hora	42	68	61,76	88,19
Tirar	27	39	69,23	68,04
Levantar	15	15	100,0	66,41
Roupa	19	23	82,61	63,35
Agente	14	14	100,00	61,93

Fonte: Dados da Pesquisa, 2016.

Nota: **EFF. St** = número de UCE's que contém a palavra na Classe; **EFF. Tot** = número de UCE's do corpus textual que contém a palavra; **% Tot.** = percentual das UCE's da Classe em relação ao corpus textual e **X²** = Qui-quadrado de associação palavra/ Classe.

Após a análise de cada classe e do conjunto de palavras que as compuseram, estas foram apresentadas na seguinte ordem: Categoria 1: Gestão do Método APAC; Categoria 2: Cotidiano na APAC; Categoria 3: Valorização humana; Categoria 4: Recuperando ajuda recuperando e Categoria 5: Estrutura jurídica, crime e tradicionalidade, todas detalhadas no tópico a seguir.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Categoria 1: Gestão do Método APAC

Essa categoria mostrou que a Gestão do Método APAC é realizada por vários sujeitos de diferentes esferas. Entre eles estão o Juiz, os diretores da APAC e da FBAC, os membros do Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), o encarregado de segurança e o próprio recuperando. Todos possuem papéis específicos para o alcance de bons resultados que irão refletir diretamente no funcionamento da APAC e na reintegração do recuperando à sociedade.

- “São vários motivos, o apoio incondicional do Poder Judiciário e do Ministério Público são fatores que contribuem diretamente para o sucesso de uma APAC. Você ter um modelo de gestão descentralizado, onde funcionários, voluntários, sociedade, recuperandos trabalham de um modo uniforme, de um modo harmônico, isso também contribui diretamente para o sucesso. A aplicação total dos 12 elementos fundamentais são fatores preponderantes para o sucesso da metodologia. Então, são vários.” (Entrevistado 1, Gestor).

A Gestão do Método APAC se pauta na aceitação pelo recuperando e no cumprimento das normas instituídas, através de uma rígida disciplina e de sanções normalizadoras que, no entanto, parecem bem recebidas, talvez porque envoltas numa atmosfera de ajuda e confiança. Os vários atores aparecem como elementos importantes da aplicação desses princípios.

- “A disciplina é feita pelos próprios recuperandos, o que não é fácil também. Mas, é obrigado a ter ela, querendo ou não querendo. Aqui se um fez uma coisa errada, todo mundo paga por ela. É coletivo. Igual no sistema comum não, é individual. Aqui não, se um cometer qualquer coisinha que desagrada, todo mundo paga...” (Entrevistado 6, Regime Semiaberto).

- “É deixar a cama limpinha, o banheiro, é não deixar toalha, cueca pendurada... porque tem a conferência de cela, passa e olha e “de quem que é?” Aí a pessoa é punida, entendeu? Chega de tarde, quatro horas, você tem um lazer, vê uma televisão, joga um futebol igual os caras lá jogando, uma peteca, você não pode porque você deixou é... por exemplo, sujo, largado lá, você não pode, não pode deixar os trem dentro da cela que você é punido, prejudicado de todo jeito. Uma bolinha você fica sem lazer; duas bolinhas, uma semana; três bolinhas, duas semanas... todo dia, todo dia tem os plantonistas...todo dia... a gente mesmo olha, a gente que está mais velho “olha sua cueca lá que está pendurada”, entendeu? É, uai, senão... é todo mundo é prejudicado... é um ajudando o outro, entendeu? (...)” (Entrevistado 10, Regime Fechado).

A análise de conteúdo dessa categoria também demonstrou a importância da educação e da profissionalização para a reintegração do recuperando à sociedade e ao mercado de trabalho, em consonância com os estudos de Lima (2010), Takemiya (2015) e Campos (2015). A relevância desse aspecto fica evidente nos relatos, reforçando o que afirma Kowarick (2003 *apud* Alvino-Borba, Mata-Lima (2011), para quem o emprego é um dos principais meios de inclusão dos segmentos em vulnerabilidade social. Neste caso, do reingresso desse indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho.

- “Mas esse processo envolve outras atividades, não é? A educação, por exemplo, lá o ensino é obrigatório, não sei se você chegou a ver, mas lá praticamente todos estudam, né? E essa educação tem um papel importantíssimo por serem de um nível mais baixo chegam lá analfabetos, com dois anos de escolarização, não é? E já houve casos, vários, de pessoas que entraram lá analfabetas e saíram com curso superior... (...) E isso a gente acredita que quem entra lá e sai com uma formação, por exemplo em Direito, sai outra pessoa, em outras condições para lá fora, ser inserido no mercado e não voltar a cometer outros crimes.” (Entrevistado 17, Poder Público).

- “Igual o meu irmão passou por aqui, um amigo meu, muito amigo meu passou por aqui e ele fez um curso aqui de trabalhar com serra de minério, saiu daqui empregado, pelo SESI. Acho que tem uma parceria com o SESI, SENAI, quer dizer! E ele saiu daqui empregado, com uma profissão bacana...” (Entrevistado 13, Regime Fechado).

Como afirma SILVER (2005 *apud* Alvino-Borba, Mata-Lima, 2011), a inclusão não é apenas simbólica, mas tem consequências econômicas. Parece, portanto, importante aprimorar parcerias da APAC com instituições de ensino e empresas de diferentes segmentos, de maneira a maximizar essas oportunidades de inclusão.

- “É... eu acho que quanto mais cursos tem, mais condições de recuperação na APAC, menos problemas ele vai causar quando voltar ao convívio social, principalmente, o regime semiaberto, onde vai ser criado lá uma funilaria, uma lanternagem e uma lanternagem também com a parceria da Ferrovia Centro Atlântica, então se a gente for olhar bem, o recuperando muitas vezes, ele sai e reincide porque ele sai e fala - “chega lá fora e não vou ter emprego” e a APAC nos propõe a qualificação também.” (Entrevistado 11, Regime Fechado).

De acordo com as falas apresentadas nessa categoria, Gestão do Método APAC, verificou-se que esse Método é aplicado pelos gestores conforme está descrito no Manual de Sistematização de seus Processos (APAC, 2015a) e no Regimento Disciplinar (APAC, 2015b). Esse fato é constatado pelas aulas do Método e das atividades diárias, caracterizando-se como um método ressocializador cujo objetivo é reintegrar o preso à sociedade após o cumprimento da pena, o que se vê pelos depoimentos dos próprios detentos.

- “Aí tem uma aulinha do método APAC, que é dado no fechado, durante dois meses e aí durante esses dois meses você faz duas Provinhas, sempre tem uma noção do que é um... da onde que ela foi fundada, essas coisas...aí. Depois você vem para o semiaberto, quem fez a prova no fechado não precisa de fazer aqui, aí você vem, (...).” (Entrevistado 4, Regime Semiaberto).

Nesse trecho, o entrevistado menciona um dos três mecanismos típicos da disciplina, qual seja, o exame (FOUCAULT, 2012), na figura das provas que precisam ser feitas após o curso sobre o Método. Nesse caso, elas são usadas para checar e garantir que os presos tenham entendido e aprendido seus principais pontos, ou seja, trata-se de um instrumento de socialização que ajuda a disciplinar os detentos, individualizando-os, classificando-os e hierarquizando-os no que se refere a seu conhecimento sobre o Método.

Em síntese, essa categoria mostrou que o Método é gerido por vários sujeitos com papéis específicos e necessários para o alcance de bons resultados no funcionamento da APAC e no processo de ressocialização do recuperando. Além disso, apresentou-se necessária a aceitação pelo recuperando das regras e diretrizes da instituição. Outro fator relevante apresentado nessa categoria foi a importância da educação e da profissionalização para a reintegração do recuperando na sociedade e no mercado de trabalho, favorecendo seu bem estar como cidadão.

Categoria 2: Cotidiano na APAC

A análise de conteúdo dessa categoria evidenciou o dia a dia na APAC, através da aplicação desse Método que busca a ressocialização do condenado, não perdendo a sua função punitiva. Segundo os relatos, a obrigatoriedade do recuperando em se ajustar e seguir as normas da Instituição contribui para a transformação do indivíduo para o bem.

- “A gente acorda às 6 horas da manhã porque às 7 horas tem o primeiro ato socializador, o ato socializador é composto de chamada nominal, oração e aviso. Depois disso, a gente toma café, às 8 horas tem valorização humana até às 9 horas, de 9 ao meio dia é trabalho, meio dia a uma é almoço, de 1 às 3 é trabalho, 3 horas café, 3 e meia a gente volta para o trabalho até às 5 horas. Das 5 horas, a gente tem um momento de lazer até 6 horas, porque começa a escola, 6 horas... a escola vai de 6 horas às 7 horas, que é o jantar, 7 e meia, a gente volta para a escola até às 9 e meia. E, 10 horas, a gente tem que estar pronto para dormir. Então é bastante puxado, mas é gratificante.” (Entrevistado 2, Regime Semiaberto).

Os gestores entrevistados afirmam que a terapêutica utilizada na APAC é uma ferramenta social eficiente para recuperar o condenado, proteger a sociedade e promover a justiça. Além disso, enfatizam que a participação da comunidade e dos voluntários contribui para esse novo projeto de vida dos recuperandos e assegura aos presos seus direitos instituídos na Lei de Execução Penal (LEP), de acordo com os estudos de Santos (2013).

As atividades do dia a dia na APAC facilitam a efetivação dos elementos estruturantes do Método e contribuem para a ressocialização do recuperando, dando a ele a oportunidade de entender as razões que o levaram para o mundo do crime e possibilitando, através dessas reflexões, a adoção de iniciativas que os levem a uma mudança de vida (ROSSINI, 2015).

- “Essa adaptação porque... aí tem... os outros trabalham oito horas por dia e ele não tem ainda essa atividade a não ser que ele queira ficar lá, ele tem que ficar lá o máximo de tempo possível, por isso que a gente nesses três meses para a gente chegar a tanto, né? Você chega, não está acostumado com o sistema, você chega e bota para trabalhar oito horas por dia, não está acostumado. Então ele tem, a gente faz de manhã cedo a aula de valorização humana, no primeiro ato, a escola do

método e aí só depois que ele vai começar a trabalhar na laborterapia. Parte do dia ele vai estudar, parte do dia ele trabalha.” (Entrevistado 8, Gestor).

Nessa categoria foram identificados alguns dos 12 elementos do Método, a saber, trabalho, família, voluntário e sua formação, assistência técnica e jurídica e participação da comunidade, princípios relevantes para as experiências do sujeito neste sistema prisional.

- “Porque o modo com que a gente é tratado aqui, a família da gente... uns se pensa na família, né? Porque lá embaixo, a família passa muita humilhação e aqui não, a família tem recebido, igual dia das mães tem almoço para a família, para as mães, dia dos pais... teve dia das crianças... então, assim, eles fazem o máximo...” (Entrevistado 16, Regime Fechado).

Enfim, essa categoria apresentou as atividades cotidianas na APAC, com detalhes sobre como é o dia a dia dos recuperandos e como algumas atividades auxiliam no processo de ressocialização, de modo a favorecer, posteriormente, que esses indivíduos possam usufruir de um nível de vida considerado normal na sociedade em que se inserem.

Categoria 3: Valorização Humana

A categoria Valorização humana abordou temas como respeito pela família, sociedade e confiança, (re)construção de valores, religião, premiação por atividades cotidianas (mérito). A análise dessa classe evidenciou que a maioria dos entrevistados compreende a importância do valor dado ao ser humano e que essa valoração se deve ao conjunto harmonioso dos 12 elementos do Método APAC para o cumprimento da pena de forma digna e, também, para sua ressocialização. Esse fato está em consonância com o estudo de Camargo (2006), ao ressaltar que o processo de valorização humana auxilia na recuperação do preso.

- “É que todos são tratados de forma humana, são chamados pelo nome, veste a roupa própria, tem a sua dignidade, essa é a grande diferença!” (Entrevistado 11, Regime Fechado).

- “A partir do momento que eles têm a confiança em nós, de querer ajudar e não só prejudicar. Ajudar em que sentido? Trazendo valorização humana, trazendo pessoas para poder estar conversando com nós. É diferente, sabe? Aí você ajuda bastante, também. A gente fica... a partir da gente querer acreditar, aí os outros acreditar na gente, que a gente pode mudar, isso é importante também...” (Entrevistado 7, Regime Semiaberto).

- “(...) porque se confia muito, eles fogem pouco porque nós confiamos muito e confiamos mesmo a ponto de entregar a chave. Então... isso gera um comprometimento, né?” (Entrevistado 1, Gestor).

Apesar de os depoimentos não mencionarem diretamente a saúde como elemento ressocializador, verificou-se que a APAC oferece condições salubres e básicas para o recuperando durante o cumprimento da pena, como exemplificado em várias falas, durante as entrevistas: ter banheiro com chuveiro com água quente nas celas, ter cama individual, o refeitório para alimentação, água gelada, e a enfermaria.

- “Porque aqui você é digno, você come com o garfo, com colher, bebe refrigerante, água gelada... come o que você quer... dorme... tranquilo, na cadeia não! Na cadeia, é comida

ruim, nem alimenta... por cela cabe 12, 13 pessoas e tem 32, 33 pessoas, é um amontoado. No outro... é, uma cama para dormir... água quente...” (Entrevistado 10, Regime Fechado).

Dessa maneira, constatou-se o cumprimento do direito instituído pela LEP e do 6º elemento do Método, assistência à saúde. Ao contrário da realidade apresentada na APAC, Cartaxo *et al.* (2013) evidenciam que a superlotação nos estabelecimentos prisionais do sistema convencional prejudica principalmente a assistência à saúde dos presos.

Nessa pesquisa, a valorização humana proposta pelo método APAC está presente em suas atividades, que permitem ao recuperando aprender valores sociais, morais e éticos, restabelecendo laços familiares e sociais, sem perder a sua função punitiva. Diante disso, percebe-se que o tratamento adequado e digno ao preso, além de beneficiá-lo e a sua família, traz impactos à sociedade e se configura como uma inovação social, conforme Bignetti (2011).

- “O diferencial maior é a família, o respeito que você tem pela família, que não tem nenhum lá. Eu mesmo, eu tenho 04 filhas e eu só fui ver as minhas filhas depois que eu ganhei a primeira descida. Nesses 04 e poucos anos que eu estava preso. Porque eu não deixava elas ir. Porque chegava lá e ficava pelada, e é aquela bagunça. De uma hora para outra pode ter uma rebelião... como é que sua família está lá dentro... e infelizmente, o preso tiver que fazer uma reivindicação vai fazer na hora que sabe que... né? ... Então... a gente fica com medo, e vai deixando e vai deixando... mas aqui não, sabe que você tem... O primeiro apoio seu é a família, para tudo que você for fazer se você não tiver um apoio que é a família... aqui a gente tem mais confiança de deixar os filhos vir... (...) a APAC é totalmente... nesse ponto ela é totalmente diferente.” (Entrevistado 6, Regime Semiaberto).

Em suma, a valorização humana, 7º elemento do Método, concentra-se no desenvolvimento interno do recuperando e em oferecer condições dignas e salubres para o preso durante o cumprimento da pena.

- “Porque a comida da APAC é boa, ninguém quer fugir... a APAC sempre prega, do amor e da confiança ninguém foge. É, eu acredito que esse dileta que o Mário sempre usa, é principalmente nas escoltas, somos algemados pelo coração e escoltados por Cristo, acho que a partir do momento que escolhemos pela APAC a gente é grato da forma com que ela nos trata, ninguém vai querer fugir e abandonar e voltar para o sistema convencional e passar por tudo aquilo... (...)” (Entrevistado 11, Regime Fechado).

- “É porque não tem motivo de fugir, porque aqui eles não trabalham oprimindo. Eles aqui é uma escala do dia a dia e da sociedade, né? Tem que acordar cedo e tem que trabalhar, igual a sociedade lá fora também é. Você tem que trabalhar e tem que ter um horário certo de você alimentar, mesma coisa que se tivesse na sociedade também. Então, eu acho que aqui você está preparando para ir para rua. Mais tranquilo, mais adaptado para a sociedade...” (Entrevistado 7, Regime Semiaberto).

Nessa categoria, ficou claro que a APAC cumpre o que é instituído na Lei de Execução Penal, nº 7.210, 11 de Julho de 1984, oferecendo tratamento digno aos recuperandos através das diretrizes estabelecidas no Método por ela adotado.

Categoria 4: Recuperando ajuda Recuperando

A classe Recuperando ajuda recuperando abrangeu as seguintes temáticas: projeto de vida, experiência a partir da ajuda mútua no período de adaptação e nas atividades diárias; vida, propósito e valores novos e religiosidade, religião e Deus.

- “Regrinha demais, tipo assim, qualquer coisinha é coisa de cortar... igual assim, lazer que eu falo é o benefício de assistir uma televisão... uma coisa que assim, é qualquer coisinha... tem discussão, igual quando acontece e acontece prejudica todo mundo, né? Prejudica todo mundo e tem que um ajudar o outro. Sendo que o Decálogo da paz mesmo fala é “ajudando... recuperando, ajudando, recuperando” para andar junto um com o outro.” (Entrevistado 7, Regime Semiaberto).

Essa categoria mostrou que relações de boa convivência entre os recuperandos, associadas às práticas de tolerância, solidariedade e fraternidade, estruturam o 2º elemento do Método (Recuperando ajudando recuperando). Essas relações constituem um aprendizado para se viver em sociedade, o que reforça as teorias de Ottoboni (2014) e evidencia a importância da harmonia entre os doze elementos propostos pelo Método adotado na APAC.

- “Assim, a forma que me trataram aqui, igual essa dificuldade para mim, é... que as camas aqui são beliches e tem gente que espera 5 ou 6 meses para passar para a parte de baixo, né? Então, o rapaz que estava de baixo cedeu o lugar dele para mim... (...), o normal era eu ter chegado e eu ter deitado na parte de cima, né? E o cara cedeu o lugar dele para mim. E na hora da alimentação, eles tiram minha alimentação para mim, todos os dias eles tiram, porque é difícil para mim lá na hora de servir a comida, eles tiram, levam para mim lá na mesa...” (Entrevistado 16, Regime Fechado)ⁱⁱⁱ.

Para Santos (2013), essas práticas contribuem também para estabelecer limites, regras e responsabilidades, individuais e coletivas, sendo um diferencial em relação ao sistema comum que tem, como rotina diária, o banho de Sol e o ócio, que são as únicas atividades previstas, contribuindo para o aprendizado de práticas criminosas, revolta e ódio. Além disso, cabe ressaltar ainda que a espiritualidade foi evidenciada durante as entrevistas como uma ferramenta necessária para obter-se uma vida nova. O vínculo religioso ajuda a amenizar as dificuldades vivenciadas no cumprimento da pena, além de conceder uma esperança em se ter uma vida melhor (COUTINHO, 2009).

- “É... tem culto religioso, aqui não tem discriminação de crença, o pastor vem, faz o culto evangélico no sábado; vem o padre mais os ministros que vêm fazer a celebração da missa, então tem esse acompanhamento todo.” (Entrevistado 5, Regime Semiaberto).

Por fim, nessa categoria apresentaram-se práticas de convivência entre os recuperandos baseadas na fraternidade e tolerância. Vale ressaltar que essas práticas são ensinadas diariamente pelos membros do Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS) e pelos próprios recuperandos, mostrando que a noção de inclusão relaciona-se estreitamente a uma ideia de solidariedade social (BARRY, 1998 *apud* Alvino-Borba, Mata-Lima, 2011) que os condenados experimentam quando entram na APAC e que esperam, também, vivenciar fora dela.

Categoria 5: Estrutura jurídica, crime e tradicionalidade

Essa classe apresenta elementos do sistema prisional comum descritos pelos entrevistados, dentre os quais o tratamento desumano sofrido por eles ora pela falta de condições estruturais e físicas das penitenciárias, ora pela violência aplicada pelos agentes de segurança. Os recuperandos se emocionaram muito nesse momento.

A análise de conteúdo dessa classe demonstrou que os detentos diferenciam os sistemas tradicional e a APAC, sendo inevitável a comparação entre os procedimentos usuais de uma prisão comum com os adotados conforme o Método. Nesse contexto, a fala dos entrevistados

mostra a preferência em cumprir pena na APAC visto a estrutura física, o tratamento humano que recebem e por estabelecerem suas atividades nos direitos e deveres previstos na LEP.

- “Uma cela que cabe 10, tem 30. Como que você tem a mente tranquila em um lugar que você não tem uma tranquilidade para dormir? Então é bem complicado. Você acorda cedo, pensando que vai ter que enfrentar mais um dia pela frente em uma cela superlotada. Aqui não, cada um dorme na sua cama, a gente tem as aulas de valorização humana, essa é a reeducação que eu falei. Por isso que a reincidência é bem menor.” (Entrevistado 2, Regime Semiaberto).

- “Sabe que tem que fazer procedimentos humilhantes, revistas vexatórias, então a gente sabe o que aconteceu, mas a família não chora para não passar fraqueza para a gente.” (Entrevistado 2, Regime Semiaberto).

Nessa frequente comparação entre os sistemas convencional e APAC, as ideias relacionadas pelos entrevistados ao sistema comum foram: violência, superlotação, separação dos presos por tipo de crime cometido, ócio, universidade do crime, rebeliões e motins, falta de estrutura e higiene nos estabelecimentos, semelhante ao observado por Callegari (2009). A violação da dignidade humana (OLIVEIRA, 2008) e o descaso da sociedade e do governo (ASSIS, 2007) também apareceram nos relatos. Todos esses fatores do sistema prisional comum prejudicam a ressocialização do apenado, conforme as observações de Rossini (2015).

- “Ninguém melhora de vida não, porque lá embaixo você trata mal, é humilhado, sua família é humilhada. Lá embaixo, você vai é sair mais revoltado.” (Entrevistado 10, Regime Fechado).

- “Eu acho que muito das vezes pela... quando você chega aqui, a autoestima, porque você está no sistema comum, (...), você é tratado, vamos dizer assim, como um lixo, a escória da sociedade. (...)” (Entrevistado 14, Regime Fechado).

- “Demais... aqui tem várias coisas que diferenciam, igual assim, ajudam a uma pessoa a melhorar. Lá não, lá sai droga dia inteiro, é... só falam de crime... é... só tem essa coisa ruim e aqui não, aqui você trabalha, você ocupa a mente, estuda... tem valorização humana... tem várias coisas que oferecem para você mudar... outros caminhos, né?” (Entrevistado 3, Regime Semiaberto).

- “Até para você ir para o Sol, você é algemado, soltam os cachorros, os rottweilers no meio do povo, quando vai ver o trem empaca, tem esses trem tudo porque vira motim, né? E os caras, igual eu já vi, levam um cara a morrer por 46 facadas com objeto cortante deste tamanho...entendeu? Você não sai de lá para a liberdade com a cabeça muito boa para te falar a verdade.” (Entrevistado 13, Regime Fechado).

Assim, foi evidenciado, nessa classe, que os sistemas apresentados anteriormente são bastante destoantes, descrevendo-se aspectos comparativos entre a APAC e o sistema prisional comum, que se mostra, nas falas, bem menos adequado à ideia de ressocialização e inclusão social desse indivíduo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou, por meio da análise das categorias, que a APAC é um modelo alternativo de gestão prisional que, através das diretrizes da instituição, busca aplicar o caráter punitivo da pena de maneira digna, oferecendo condições para que o preso seja ressocializado e consiga sua reinserção na sociedade após o cumprimento da pena privativa de liberdade, conforme previsto na LEP. Nesse sentido, o Método parece como alternativa viável aos propósitos de inclusão social desses indivíduos, possibilitando-lhes que se aproximem das noções de democracia, cidadania, emancipação e direitos humanos (FALEIROS, 2006; VEIGA-NETO e LOPES, 2011).

A análise dos dados mostrou a disciplina como fator determinante para que a instituição alcance seus resultados, em consonância com as características de uma instituição total (FOUCAULT, 2012). Isso pode ser percebido na presença de elementos como a vigilância, o exame e a punição, e também no processo de rigorosa obediência às normas disciplinares da instituição, aceitas no termo de compromisso que o recuperando assina, ao entrar numa APAC. Contudo, a exigência dessa disciplina parece bem vinda pelos entrevistados, talvez porque envoltas numa atmosfera de ajuda e confiança, dentro de um projeto maior de ressocialização.

Após a interpretação dos resultados, percebe-se que a APAC, por meio dos doze elementos que estruturam a terapêutica apaquiana, introjeta suas regras, normas e crenças nos condenados, lá chamados de recuperandos. Essa instituição dociliza os corpos e introjeta valores conforme propõe seu Método, sobressaindo-se aos valores adquiridos durante sua socialização primária, primeira experiência para um novo projeto de vida. Pode-se, também, considerar que alguns entrevistados não foram bem-sucedidos no processo de socialização do sistema prisional tradicional, sendo a APAC entendida como sua primeira socialização efetiva, nesse sistema. Antes de serem presos, os indivíduos apresentaram comportamento inadequado ao convívio social. A partir da introjeção desses novos valores, ensinados e aprendidos pela e na APAC, a ideia é que os recuperandos aprendam a viver em sociedade de acordo com regras e normas de conduta aceitáveis, favorecendo a diminuição da reincidência criminal e a inclusão social desses indivíduos (GONÇALVES, 2014).

Com esse fim, a instituição oferece ferramentas, através da aplicação dos elementos desse Método, que possibilitam a ressocialização do recuperando. Essas ferramentas ensinam ao recuperando valores sociais, morais e éticos, possibilitam e incentivam o restabelecimento de laços familiares, além de oferecerem oportunidade de estudo e profissionalização. Cabe ressaltar que a religião, base do método, é também um elemento importante para que o recuperando seja ressocializado, não perdendo o caráter punitivo da pena. Isso consiste num problema, dado que obrigar o preso a ter uma crença vai contra o que a legislação prevê, mas tê-la é um dos pilares do processo. Dito de outra forma, como estender esse modelo para ateus ou agnósticos? Trata-se de uma reflexão bastante pertinente e para a qual ainda não há resposta.

A pesquisa demonstrou, também, que as rotinas e atividades desenvolvidas pelos recuperandos no dia a dia na APAC desempenham papel socializador, contribuindo para a reintegração do apenado. Além disso, verificaram-se fatores externos como família, sociedade e voluntários, elementos da metodologia necessários para o processo (OTTOBONI, 2014; SANTOS, 2013). Cabe ressaltar a relevância da sociedade nesse papel socializador, principalmente, na criação de parcerias com a instituição para oferecer cursos profissionalizantes e vagas de trabalho para os apenados e/ou presos que já cumpriram sua pena (LIMA, 2010; CAMPOS, 2015; TAKEMIYA, 2015). A APAC de Itaúna possui parcerias com algumas instituições como a FBAC, Programa Novos Rumos, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Instituto Minas pela Paz, Serviço Social da Indústria - SESI - e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Outras podem vir a ser pensadas e serão necessárias para a manutenção desse processo.

O Método apresenta um projeto de vida para o recuperando propondo a ajuda mútua, a fraternidade e a solidariedade, o amor e a confiança, o que se traduz na possibilidade de ressocialização, dentro de uma proposta de promover a justiça social (OTTOBONI, 2014), diminuindo a criminalidade e, assim, protegendo a sociedade. Tudo isso é feito assegurando-se os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Legislação de Execução Penal. Apesar de ser alvo de algumas críticas que precisam, sim, ser consideradas, os resultados mostram que se trata de uma experiência de ressocialização bem-sucedida, que favorece a posterior inclusão social desses indivíduos ao contribuir para minimizar desequilíbrios sociais, proporcionando-lhes oportunidades de igualdade e justiça e criando condições para que exerçam sua cidadania (MEYER *et al.*, 2014).

Diferentemente dessa realidade, porém muito presente nos resultados desse estudo, as falas retrataram o dia a dia num presídio convencional, como forma de comparação entre os sistemas e como indicador de que a prisão tradicional apresenta sérias barreiras para desempenhar seu papel ressocializador. Sua realidade de violência é assunto cotidiano na imprensa, sobretudo agora que o País vivencia uma crise no sistema prisional. A facilidade dos presos em obter drogas, armas, telefone celular, dinheiro e o domínio das facções nos presídios facilitam motins e chacinas, agravando a situação (ASSIS, 2007; CALLEGARI, 2009; ROSSINI, 2015). Essa crise reforça que ainda há muito o que ser observado para que a pena privativa de liberdade cumpra um de seus maiores propósitos, que é a ressocialização do condenado. Para isso, contudo, parece necessária – dentre várias outras iniciativas – uma mudança cultural quanto ao sistema penitenciário. Essa mudança precisa ser capaz de alterar paradigmas e combater radicalismos, segundo os quais detentos não seriam dignos de tratamento humano, em função dos crimes que cometeram.

Os resultados desse estudo trouxeram implicações gerenciais a partir da constatação de que é o Método APAC uma alternativa viável e eficiente no âmbito do sistema prisional. Além disso, indicaram alguns desafios para os gestores quanto ao Método. Dentre eles, aperfeiçoá-lo a partir da consideração dos condenados que a ele não se adequaram; investir na identificação dos presos com perfil coerente com os elementos estruturantes do Método; ampliar a adoção desse Método a outras Comarcas brasileiras.

Nesse contexto, é importante dizer que a área da Administração, cuja literatura ainda não se voltou com suficiente atenção para esse tipo de organização, tem muito a contribuir. Sua ajuda pode ocorrer de várias formas: desde a opção por ter esse tipo de instituição como foco de estudo, com o intuito de cópia das melhores práticas, nos moldes do que ocorre com empreendimentos comerciais e é chamado de *benchmarking*, até iniciativas que tragam, para entidades como as APACs, o conhecimento desse campo, incluindo todas as suas áreas: estratégia, pessoas, marketing, finanças. Estudos organizacionais que se voltem a esse tipo de iniciativa podem, como aqui se defende, apresentar impactos sociais relevantes.

Essa pesquisa evidenciou, também, que a prisão protege a sociedade dos criminosos, mas essa proteção ocorre por um tempo determinado e não resolve, em definitivo, o problema. Logo, a ressocialização é um aspecto urgente a ser trabalhado, pois é fundamental para os indivíduos que cometeram crimes e para a sociedade em que se inserem, ou seja, para o sucesso da medida punitiva de liberdade. Se, para isso, o Método APAC se mostra uma boa opção de gestão, acolhimento, ressocialização e reintegração do apenado, num modelo que, em termos econômicos, é mais barato e eficaz, esse artigo se encerra com uma pergunta: por que não aprimorá-lo e replicá-lo? Estudá-lo, entendê-lo, submetê-lo à crítica parecem fundamentais, nesse sentido. Só assim questões relacionadas a diferenças, desigualdades, preconceito e discriminação – no caso, contra quem cometeu crimes e passou pelo sistema prisional – podem ser solucionadas. Isso deve favorecer a inclusão social desses indivíduos, preocupação do Estado e da sociedade civil para a qual a área da gestão, acredita-se, pode e deve contribuir.

REFERÊNCIAS

- ALVINO-BORBA, Andreilcy; MATA-LIMA, Herlander. **Exclusão e inclusão social nas sociedades modernas: um olhar sobre a situação em Portugal e na União Europeia**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 106, p. 219-240, abr./jun. 2011.
- APAC, 2015a. **Método APAC - Sistematização de Processos**. Disponível em: <<http://bd.tjmg.jus.br/jspui/handle/tjmg/7821>>. Acesso em 15 out. 2015.
- APAC, 2015b. **Regulamento Disciplinar APAC**. Disponível em: <http://www.criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/Mateiral_de_Apoio/APAC/Regulamento_Disciplinar_APACs.pdf> Acesso em 15 out. 2015.
- ASSIS, Rafael Damaceno de. **A Realidade Atual do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Revista CEJ, Brasília, v. 39, n. 2, p.74-78, dez. 2007.
- BARDIN, L. **L'analyse de contenu**. Paris: Presses Universitaires de France, 2016.
- BIGNETTI, Luiz Paulo. **As inovações sociais: uma incursão por ideias, tendências e focos de pesquisa**. Ciências Sociais UNISINOS. Vol. 41, n. 1, p. 3-14, Jan/anbr 2011.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, 11 jul. 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União; Brasília, 1984 Jul 13. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm>
- BUTELLI, Karyne Aranha Diniz. **Projeto Novos Rumos na Execução Penal e o Método APAC – uma abordagem jurídica e filosófica acerca da eficácia da Lei 7210/84**. 2011. 60 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Escola de Direito do Centro Universitário da Cidade - UniverCidade, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/pdf/cj041655.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2016.
- CALLEGARI, André. **Prisão deve ser vista como exceção, e não como regra**. Revista do Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, v. 293, p.1-2, 18 maio 2009.
- CAMARGO, Virginia. **Realidade do Sistema Prisional no Brasil**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, IX, n. 33, set 2006.
- CAMPOS, Sandra Maria Cardita Silveirinha. **Sistemas Prisionais Europeus**. 2015. 113 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Faculdade Nova de Lisboa, Lisboa, 2015. Disponível em: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/15168/1/Campos_2015.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2016.
- CAMPOS, Ana Caroline Anunciato; SANTOS, Eric Leandro dos. **A Ressocialização do Preso junto à Sociedade**. Revista Científica Eletrônica do Curso de Direito, v.6, p.1-9, jul. 2014.
- CAMPOS FILHO, Moacyr Lobato de. **Lei de Execução Penal – Disposições Finais e Transitórias**. In: SILVA, Jane Ribeiro (Org.). **A Execução Penal à Luz do Método APAC**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2013. p. 364-371.
- CARTAXO, Renata de Oliveira; COSTA, Gabriela Maria Cavalcanti; CELINO, Suely Deysny de Matos; CAVALCANTI, Alessandro Leite. **Panorama da estrutura presidiária brasileira**. Revista Brasileira em Promoção da Saúde. Fortaleza, v. 26, n. 2, p.266-273, 2013.
- COUTINHO, Adriana de Souza Lima. **Família, Trabalho e Religião: Fatores de reintegração do detento? Um estudo comparativo e descritivo entre o sistema prisional comum e a Associação de Proteção e Assistência aos condenados**. 2009. 133 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia Doméstica, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2009.
- FALCÃO, Ana Luísa Silva; CRUZ, Marcus Vinícius Gonçalves da. **O Método APAC – Associação De Proteção e Assistência aos Condenados: Análise Sob a Perspectiva de Alternativa Penal**. VIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, Brasília, p.1-26, maio 2015. Disponível em: <http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/1294/1/o_método_apac_–_associação_de_proteção.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2016.
- FALEIROS, Vicente de Paula. **Inclusão Social e Cidadania**. 32ª International Conference on Social Welfare. Brasília: 2006. Disponível em:

<www.icsw.org/images/docs/Events/2006_Brazil/17_07_PDF/vicente_faleiros.pdf> Acesso em: 15 mai. 2016

FARIA, Ana Paula. **APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, v.87, p.1-2, abr. 2011.

FIGUEIREDO NETO, Manoel Valente; MESQUITA, Yasnaya Polyanna Victor Oliveira de; TEIXEIRA, Renan Pinto; ROSA, Lúcia Cristina dos Santos. **A ressocialização do preso na realidade brasileira: perspectivas para as políticas públicas**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XII, n. 65, jun 2009.

FISCHER, Rosa Maria. (coord.). **Processando as Pessoas: Estratégias de Socialização Organizacional**. In: FLEURY, Maria Tereza Leme; FISCHER, Rosa Maria. (Coord.) **Cultura e Poder nas organizações**. Ed. Atlas. São Paulo, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 20. ed. São Paulo: Vozes, 2012.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GONÇALVES, Sérgio Manuel Calado Carvalhais. **Ressocialização no Meio Prisional: a Divergência entre o Discurso Político e a Prática Institucional**. 2014. 220 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito e Segurança, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2014.

LIMA, Elke Castelo Branco. **A ressocialização dos presos através da formação profissional**. DireitoNet, Sorocaba, p.1-5, 14 jul. 2010.

MEYER, Dagmar Estermann; DAL'IGNA, Maria Cláudia; KLEIN, Carin; SILVEIRA, Catharina da Cunha; **Políticas Públicas: imperativos e promessas de inclusão social**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.22, n. 85, p. 1001-1026, out./dez. 2014

MOTTA, Luiz; RIBEIRO, Ludmila; MOURA, Andressa. **Políticas de Reinserção Social de Condenados de Minas Gerais: um estudo de caso**. Quaestio Iuris, v. 4, n. 1, p. 583, 2011.

OLIVEIRA, Candido Silva. **De Condenado a Recuperando: Convergência entre LEP e método APAC**. 2008. 101 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Divinópolis, 2008.

OTTOBONI, Mário. **Vamos Matar o Criminoso: Método APAC**. SP: ed. Paulinas, 2014.

POCHMANN, Márcio. (Org.); BARBOSA, Alexandre de Freitas (Org.); SILVA, Ronnie Aldrim (Org.); **Atlas de Exclusão Social - Agenda não Liberal da Inclusão Social**. 1. ed. v.5. São Paulo: Cortez, 2005.

PRESTES, Emília Maria da Trindade; JEZINE, Edineide; SCOCUGLIA, Afonso Celso. **Democratização do Ensino Superior Brasileiro: O caso da Universidade Federal da Paraíba**. Revista Lusófona de Educação, N. 21, 199-218, 2012.

ROSSINI, Tayla Roberta Dolci. **O sistema prisional brasileiro e as dificuldades de ressocialização do preso**. DireitoNet, Sorocaba, p.1-6, 06 jan. 2015.

SANTOS, Luiz Carlos Rezende e. Da Assistência – Os Artigos 10 e 11 da LEP. **O Método APAC e seus Doze Elementos**. In: SILVA, Jane Ribeiro (Org.). **A Execução Penal à Luz do Método APAC**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça, 2013. p. 364-364.

SOARES, Evânia França. **Uma Reflexão sobre as APACS**. Revista CAAP, Belo Horizonte, v. XVII, n. 2, p.73-93, 2011.

TAKEMIYA, Dayane Yuri. **Prevenção, punição e ressocialização: aspectos do sistema prisional brasileiro**. Revista Jus Navigandi, Teresina, p.1-17, 2015.

VEIGA-NETO, Alfredo; LOPES, Maura Corcini. **Inclusão, Exclusão, In/Exclusão**. Verve: n. 20: 121-135, São Paulo, 2011.

VERGARA, Sylvia.Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ⁱ Dados informados pela APAC Itaúna em 26 out. 2016 através de e-mail

ⁱⁱ Disponível em www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140313_prisoas_apac_nm_1k. Acesso em 08 fev. 2017.

ⁱⁱⁱ Recuperando com deficiência na perna e que utiliza muletas para se locomover. No sistema comum, ele não pode utilizar esse equipamento, motivo pelo qual foi transferido para a APAC Itaúna.